

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0652



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 317

[20 de Abril de 1965]

Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da Lei n. 237, de 28-6-1963.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CÉZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei n. 237, de 28 de Junho de 1963 :-

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alugar o trator de sua propriedade pela taxa correspondente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente ou - que venha a vigorar no Município, por hora de serviço efetuado."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Abril de 1965.-

Padre Cezar
PADRE JOSÉ CÉZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Abril de 1965.-

NELSON ANTONIO DE GASPERI
-SECRETÁRIO -